



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PORTARIA 2157/2023 - REITORIA/IFPB, de 14 de novembro de 2023.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 18-10-2022, publicado no Diário Oficial da União em 19-10-2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo nº 23381.005456.2023-29,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a **Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil**, vinculada à Diretoria de Educação a Distância, Reitoria, com as seguintes atribuições e competências:

- I - coordenar as atividades dos cursos ofertados pelo Instituto Federal da Paraíba, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil;
- II - realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais;
- III - receber e avaliar os relatórios elaborados pelos coordenadores de curso e/ou coordenadores de polos de educação a distância;
- IV - participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem, e desenvolvimento de materiais didáticos, para os cursos na modalidade educação a distância;
- V - participar de grupos de trabalho instituído pelo Programa Universidade Aberta do Brasil, visando o aprimoramento e adequação do Sistema Universidade Aberta do Brasil;
- VI - encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento, e avaliação, das atividades dos cursos na modalidade educação a distância, à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e à Diretoria de Educação a Distância do Instituto Federal da Paraíba, ou quando for solicitado;
- VII - realizar cadastramento e controle de bolsistas;
- VIII - encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício;
- IX - encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
- X - encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício;
- XI - fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas dos bolsistas vinculados ao Programa Universidade Aberta do Brasil;
- XII - acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos financiados pelo Programa Universidade Aberta do Brasil;
- XIII - fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo Ministério da Educação;
- XIV - manter arquivos com as informações relativas aos cursos desenvolvidos no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil;
- XV - verificar, *in loco*, o bom andamento dos cursos na modalidade educação a distância desenvolvidos no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil;
- XVI - verificar, *in loco*, a adequação da infraestrutura dos polos de educação a distância aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;
- XVII - realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no Programa Universidade Aberta do Brasil;

XVIII - acompanhar o registro acadêmico de discentes matriculados em curso ofertado na modalidade educação a distância;

XIX - propor e disseminar as políticas e diretrizes para os cursos financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil;

XX - propor regulamentos e normas para as atividades relacionadas ao funcionamento de projetos financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil;

XXI - planejar investimentos e captar recursos, junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e ao Sistema Universidade Aberta do Brasil, com o objetivo de garantir infraestrutura física e tecnológica para o desenvolvimento da modalidade educação a distância;

XXII - supervisionar e avaliar a execução de projetos de educação a distância financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil;

XXIII - auxiliar nas atividades de preenchimento, coleta e disseminação de dados e informações de cursos, de servidores, de bolsistas e de discentes, conforme legislação vigente;

XXIV - auxiliar na supervisão dos recursos orçamentários e financeiros, utilizados nos projetos de educação a distância, oriundos do Sistema Universidade Aberta do Brasil;

XXV - monitorar a execução de projetos financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil;

XXVI - executar outras atividades, em função de alteração normativa, ou disposição editalícia, relativa à Coordenação Geral do Programa Universidade Aberta do Brasil, no âmbito do Instituto Federal da Paraíba;

XXVII - executar outras atividades correlatas ou delegadas pelo Diretor de Educação a Distância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

(assinado eletronicamente)

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A) - CD1 - REITORIA**, em 14/11/2023 17:42:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 496974

Verificador: a841945c98

Código de Autenticação:

